



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 019, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei n.º 129/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, de autoria do Exmo. Vereador Sr. Renato José Pereira, que “Dispõe sobre aulas de Zumba nas praças e espaços públicos no âmbito do Município e dá outras providências”.

Isto porque, muito embora seja louvável a iniciativa do ilustre *Edil*, proporcionar atividades físicas através da Zumba, como também uma forma de entretenimento para a população de Mangaratiba.

Entretanto, cumpre salientar que o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do presente projeto, na qual dispensa a apresentação de atestado médico poderá acarretar riscos a saúde dos participantes, bem como futuramente poderá gerar prejuízos ao erário público caso ocorra qualquer incidente com a saúde e a vida dos participantes.

Sendo assim, face contrariedade ao interesse público com dispensa de atestado médico para os participantes, decido vetar parcialmente o presente projeto de lei.

Ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor **VETO PARCIAL** da integralidade do parágrafo 2º do artigo 3º, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito



A Sua Excelência o Senhor
Vereador **VITOR TENÓRIO SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.

Rubi
22/05/18
às 14:00
Bistina



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Projeto de Lei n.º 129/2017.

"Dispõe sobre as aulas de Zumba nas praças e espaços públicos no âmbito do Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam autorizadas as aulas de Zumba nas praças e espaços públicos, no âmbito do Município de Mangaratiba, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos jovens, adultos e idosos.

Art. 2º - As aulas de Zumba nas praças e espaços públicos do Município observarão as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - a conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens e idosos, no sentido de melhorar a qualidade de vida e a prevenção de doenças dos seus praticantes;

II - a elaboração e a distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva nos jovens, adultos e, principalmente, na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, da promoção da saúde física e mental, além da elevação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

autoestima, bem como sobre os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III - a realização de atividades físicas destinadas aos jovens, adultos e idosos, devidamente assistida por profissionais de educação física capacitados a essa finalidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que todos os interessados deverão preencher o questionário de prontidão para atividade física - PAR-Q - Physical Activity Readiness Questionnaire, conforme estabelece a Lei nº 6.765, de 05 de maio de 2014, do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Se o interessado for menor de idade, o Questionário e o Termo de Responsabilidade deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal, juntamente com sua autorização por escrito.

§ 2º - Fica dispensada a apresentação de atestado médico ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

§ 3º - Aos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a apresentação de atestado médico de aptidão física, na forma das Leis Estaduais nº 2.014, de 15 de julho de 1992, e 2.835, de 17 de novembro de 1997, o qual deverá ser anotado e arquivado junto ao prontuário do interessado.

Art. 4º - As aulas de Zumba poderão ser executadas em diferentes praças e espaços públicos dos bairros do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Município, mediante a apresentação de requerimento do interessado ao Poder Executivo Municipal, devendo ser respeitadas as áreas e os horários específicos já destinados para outras atividades.

Art. 5º - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2017.

Renato José Pereira
(Professor Renato Fífiu)
Vereador

Renato José Pereira

(**RENATO FIFIU**)

Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

J U S T I F I C A T I V A

A Zumba é um exercício aeróbico que mistura elementos de diferentes ritmos, tais como a salsa, o samba e até mesmo hip-hop, tendo se tornando uma dança divertida e que queima muitas calorias!

Criada pelo colombiano Beto Perez, a modalidade surgiu por acidente, quando improvisou uma de suas aulas com músicas latinas que tinha no seu carro. E, percebendo o sucesso da aula, o profissional passou a adaptar o formato, resultando no que conhecemos hoje como Zumba, ganhando fama a ponto da cantora Shakira tê-lo contratado como coreógrafo de um de seus discos.

Em 2001, quando Perez mudou-se para os Estados Unidos, ele levou aos norte-americanos o seu estilo de ginástica e, junto com dois empresários, criou a empresa *Zumba Fitness*, com a ideia de levar a nova modalidade de dança para as grandes massas.

Hoje, a Zumba é mundialmente conhecida, tendo se tornado cada vez mais frequente nas academias e estúdios de dança no Brasil e chegando a Mangaratiba.

Vale lembrar que os benefícios da dança são inúmeros e vão muito além do corpo. Além de todo o benefício do exercício físico, do emagrecimento, do trabalho cardiorrespiratório, a Zumba trabalha a coordenação motora e também a parte social. E sendo uma atividade de entretenimento para muitos em Mangaratiba, eis que a dança já conquistou todas as idades e gostos por incluir nas aulas diversos tipos de música, promovendo descontração e alegria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Assim sendo, busca este projeto de lei incentivar a Zumba através de aulas nos espaços públicos de uma maneira organizada, valorizando o profissional de atividade física, com atenção na saúde das pessoas e divulgação. Pois, apesar de todos os benefícios, é necessário que tudo seja feito com regramento e qualidade, conciliando os diversos interesses existentes numa cidade.

Ante o exposto, solicito o apoio de meus Pares quanto à aprovação do presente Projeto de Lei.